

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/2025

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●]/2025 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

INTRODUÇÃO	4
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
B – COMUNICADO PRÉVIO	5
C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA	5
D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
E – ANEXOS	6
F – DEFINIÇÕES	6
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. DO OBJETO	7
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	8
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - OUTORGA FIXA	11
6. RECEITAS	12
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	13
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
8. DO PROCESSO GERAL	17
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
10. ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO	26
11. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA	28
12. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO	34
13. ENVELOPE D - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	35
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA	36
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	39
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	40
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42
E. DECLARAÇÕES	45
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	48
A. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES	50
B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA	51

C. SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO COM GARANTIAS DE PROPOSTA ACEITAS	51
D. CONSULTA A CADASTROS E SISTEMAS	53
E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	53
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	54
16. DA CONTRATAÇÃO	55
17. RECURSO ADMINISTRATIVO	58
18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	60

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio do DETRAN/SP e do DER/SP, torna públicos, pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●], os critérios e condições para a seleção e concessão dos SERVIÇOS de recolhimento, custódia, restituição e preparação de leilão dos veículos recolhidos por determinação dos órgãos de trânsito do Estado de São Paulo, com operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, a pessoa jurídica de direito privado, que se responsabilizará pela operação dos PÁTIOS e pela prestação dos SERVIÇOS, observadas as condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA do LOTE ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e ANEXOS..

A LICITAÇÃO será realizada em 7 (sete) LOTES distintos, na forma deste EDITAL. Os Municípios abrangidos por cada um dos LOTES encontram-se indicados no ANEXO 12.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início por meio da entrega dos ENVELOPES para cada um dos LOTES, em [●]/[●]/[●], às [...]h, na B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP. A SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ocorrerá no mesmo endereço em [●]/[●]/[●], às ●h.

O EDITAL, juntamente com o CONTRATO e ANEXOS, estará disponível em via eletrônica e gratuita, no período de [●]/[●]/[●] até a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, no site [●]. Os documentos também poderão ser obtidos no endereço [●] no período compreendido entre os dias [●]/[●]/[●] até o dia imediatamente anterior à data de entrega dos ENVELOPES, de segunda a sexta-feira, das [●]h às [●]h, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, contratos e anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A inclusão da CONCESSÃO no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 67.443, de 11/01/2023, foi realizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP e pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, que compõem o Comitê PPI-SP, na 6ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), realizada em 19/05/2024, referente à 42ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 278ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 125ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA, os ajustes necessários foram realizados e aqueles pertinentes foram inseridos nos documentos finais, sendo a publicação deste EDITAL autorizada pelo Comitê PPI-SP no âmbito da [●]^a Reunião Ordinária do PPI-SP, realizada em [●]/[●]/[●].

Por meio do Decreto Nº [●], de [●] de [●] de [●], foi autorizada a presente proposta de CONCESSÃO dos SERVIÇOS, bem como aprovado o Regulamento da CONCESSÃO que consta no ANEXO 1, contendo os parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP, edição de [●]/[●]/[●], e em jornais de grande circulação nacional e internacional. Todo o conteúdo do EDITAL também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/> e em *data room* cujo acesso será concedido após pedido enviado ao endereço eletrônico [●] com o título “Concessão de Pátios Veiculares – acesso ao data room”.

C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA em [●]/[●]/[●], em formato híbrido, em atendimento aos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao artigo 29, da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação. O aviso de AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de [●]/[●]/[●], assim como por via eletrônica, no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>. A gravação em vídeo da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS também foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, conforme previsto pelo artigo 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 28, da Lei Estadual nº 10.177/1998, tendo ficado disponíveis durante o período de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●] no *data room* da CONCESSÃO, cujas orientações de acesso se encontravam disponíveis no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>. A CONSULTA PÚBLICA foi divulgada no DOE/SP, edição de [●]/[●]/[●], assim como por via eletrônica, no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>.

Na CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados, sendo que o

relatório de aproveitamento consta no sítio eletrônico
<https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>

D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 7.835/1992, pela Lei Estadual nº 9.361/1996, pelo Decreto Estadual nº 67.443/2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e pela Lei Estadual nº 10.177/1998, e pelo Decreto-Lei nº 3.688/1941, além das demais normas que regem a matéria.

E – ANEXOS

São ANEXOS os seguintes documentos:

ANEXO 1	Regulamento da Concessão
ANEXO 2	Caderno de Encargos
ANEXO 3	Indicadores de Desempenho
ANEXO 4	Diretrizes para a contratação do Verificador Independente
ANEXO 5	Caderno de Fiscalização e Penalidades
ANEXO 6	Documentos da SPE
ANEXO 7	Glossário
ANEXO 8	Modelos da Licitação
ANEXO 9	Manual de Procedimentos da B3
ANEXO 10	Acordo Tripartite
ANEXO 11	Requisitos da Plataforma Tecnológica
ANEXO 12	Área de Abrangência dos Lotes
ANEXO 13	Dados Operacionais e Estimativas de Demanda

F – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o ANEXO 7.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em cada um dos LOTES, compreendendo as atividades e encargos detalhados no CONTRATO e ANEXO 2, incluindo:
 - 1.1.1. a exploração no território do Estado de São Paulo dos serviços de: (a) gestão das operações de recolhimento e de controle de veículos recolhidos por determinação das autoridades de trânsito; (b) custódia, com a identificação do veículo, guarda, monitoramento e segurança dos veículos recolhidos aos PÁTIOS; (c) restituição de veículos para os proprietários que quitarem seus débitos com as autoridades do DETRAN/SP e/ou do DER/SP; (d) preparação para leilão dos veículos recolhidos; (e) liberação dos veículos leiloados; (f) operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS.
 - 1.1.2. a obtenção das aprovações, autorizações e certificações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
 - 1.1.3. a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações objeto da CONCESSÃO;
 - 1.1.4. a contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 4; e
 - 1.1.5. o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO, além das demais obrigações previstas em EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.
- 1.2. A LICITAÇÃO será realizada em 7 (sete) LOTES, sendo:
 - 1.2.1. LOTE 1;
 - 1.2.2. LOTE 2;
 - 1.2.3. LOTE 3;
 - 1.2.4. LOTE 4;
 - 1.2.5. LOTE 5;
 - 1.2.6. LOTE 6; e
 - 1.2.7. LOTE 7.

- 1.3. A especificação dos objetos acima referidos para cada LOTE está detalhada no ANEXO 12.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 26 (vinte e seis) anos, observadas as disposições do CONTRATO e ANEXOS.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, correspondente ao valor estimado do somatório dos investimentos a cargo da CONCESSIONÁRIA, é de:

- 3.1.1. R\$ R\$ 35.134.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil reais), para o LOTE 1;
- 3.1.2. R\$ 52.792.000,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), para o LOTE 2;
- 3.1.3. R\$ 43.978.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil reais), para o LOTE 3;
- 3.1.4. R\$ 39.413.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e treze mil reais), para o LOTE 4;
- 3.1.5. R\$ 52.864.000,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para o LOTE 5;
- 3.1.6. R\$ 90.465.000,00 (noventa milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para o LOTE 6; e
- 3.1.7. R\$ 42.696.000,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), para o LOTE 7.

- 3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui natureza meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outra finalidade que implique sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Os interessados poderão encaminhar, até o dia [●]/[●]/[●], pedidos de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

- I. Os pedidos de esclarecimento deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo definido no ANEXO 8 do EDITAL, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, CONTRATO ou ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, e poderão ser (i) encaminhados ao endereço eletrônico [●] com título “Concessão de Pátios Veiculares do Estado de São Paulo”, ou (ii) protocolados em via física na Rua [●], até às [●]h da data estabelecida no item 4.1, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel, Word ou em PDF, cujo teor deverá corresponder de forma exata ao da via física.
 - II. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimento, de acordo com a legislação aplicável e limitado ao último dia útil antes da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
 - III. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a integrar este EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.
 - IV. Não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.
- 4.1.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1.
 - 4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>, em formato PDF, contendo assinatura física ou eletrônica do integrante da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO designado pelo PODER CONCEDENTE para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação dos pedidos de esclarecimentos descrita no item 4.1, em até 3 (três) dias úteis antes

da data marcada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto pelo artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo.
- 4.2.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 4.1.2.
- 4.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h, horário de Brasília.
 - 4.3.1. No caso de correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até às 23h59min.
- 4.4. As correspondências entregues após os horários indicados nos itens 4.3 e 4.3.1 serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1.
- 4.6. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio do e-mail [●], com título “Cadastro de Interessado – Serviços de Pátios Veiculares do Estado de São Paulo” com a devida identificação do (i) nome/razão social; (ii) nacionalidade/país onde sediado; (iii) profissão/objeto social; (iv) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:
 - I. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
 - II. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
 - III. Receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste EDITAL, se for o caso; e
 - IV. Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à LICITAÇÃO.
- 4.7. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de

impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.

- 4.8. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - OUTORGA FIXA

- 5.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para a eventual formulação de lances, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA.
- 5.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor de OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando como OUTORGA FIXA MÍNIMA os seguintes valores, na data base de fevereiro de 2025:
- 5.2.1. R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para o LOTE 1;
 - 5.2.2. R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), para o LOTE 2;
 - 5.2.3. R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para o LOTE 3;
 - 5.2.4. R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), para o LOTE 4;
 - 5.2.5. R\$ 8.530.000,00 (oito milhões, quinhentos e trinta mil reais), para o LOTE 5;
 - 5.2.6. R\$ 116.100.000,00 (cento e dezesseis milhões e cem mil reais), para o LOTE 6; e
 - 5.2.7. R\$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais), para o LOTE 7.
- 5.3. É condição para assinatura do CONTRATO o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA do LOTE, considerando o valor mínimo indicado no item 5.2 e o ágio apresentado em sua PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.3.1. O pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser realizado pela ADJUDICATÁRIA ou por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, devidamente atualizado pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a data-base de fevereiro de 2025 e o índice mais

atual disponível na data do efetivo pagamento, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

- 5.4. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE FICALIZAÇÃO serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

6. RECEITAS

- 6.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos CIDADÃOS-USUÁRIOS, na forma de TARIFA a título de pagamento pelos serviços de recolhimento, custódia e restituição de veículos recolhidos, e na forma de REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, observado o definido na minuta do CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

- 6.1.1. O valor das TARIFAS e da REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, com data-base de fevereiro de 2025, a serem reajustados anualmente, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 2, serão os seguintes:

Tipo de Veículo	Tarifa de Recolhimento		Tarifa de Custódia	Preparação de Leilão
	Distância de até 30 km	Distância superior a 30 km		
Veículos Leves	R\$ 400,00	R\$ 460,00	R\$ 70,00	R\$ 300,00
Motocicletas	R\$ 320,00	R\$ 368,00	R\$ 60,00	
Veículos Pesados	R\$ 600,00	R\$ 690,00	R\$ 170,00	

- 6.2. Além da receita proveniente das TARIFAS e da REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, poderão integrar a remuneração da CONCESSIONÁRIA as RECEITAS ACESSÓRIAS, exploradas de acordo com a legislação pertinente e na forma e limites estabelecidos no CONTRATO.
- 6.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados que não constem como ANEXOS, e tenham sido disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, relacionados aos SERVIÇOS e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, em cada um dos LOTES, sociedades, fundos de investimento e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 7.2. Cada LICITANTE poderá apresentar somente uma PROPOSTA DE PREÇO por LOTE.
- 7.2.1. É admitido que uma mesma LICITANTE, isoladamente ou como integrante de CONSÓRCIO, participe da LICITAÇÃO e seja adjudicada vencedora em mais de um LOTE, desde que atenda, individual e integralmente, a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e respectivos ANEXOS para cada LOTE em que vier a concorrer.
- 7.2.2. A adjudicação de múltiplos LOTES à mesma LICITANTE estará condicionada à comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira compatível com a execução simultânea das obrigações assumidas, nos termos deste EDITAL.
- 7.3. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 7.3.1. Caso a LICITANTE não opte pela contratação de CORRETORA CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.
- 7.4. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:
- I. Que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - II. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - III. Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

IV. Cuja falência haja sido decretada;

V. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º, do Decreto Estadual nº 60.106/2014;

VI. Que tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

VII. Que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, alterada pela Lei nº 14.230/2021;

VIII. Que tenha sido proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

IX. Que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

X. Que tenha sido impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

XI. Que concorra, entre si em um mesmo LOTE, com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou

XII. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.5, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;
- 7.5.2. Consideram-se órgãos/entidades contratantes/responsáveis pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.5, o PODER CONCEDENTE, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, o DETRAN/SP, o DER/SP, a Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.
- 7.6. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 7.6.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado, referida no item 7.6 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 7.6.1.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento correspondente, nos termos do modelo constante do ANEXO 8.
- 7.6.1.2. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.
- 7.6.1.3. A apostila de que trata o item 7.6.1 poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

- 7.6.1.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, nos termos do modelo constante no ANEXO 8.
- 7.6.2. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante no ANEXO 8.
- 7.7. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 7.8. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO, em um mesmo LOTE.
- 7.8.1. A restrição prevista no item 7.8 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS DE PREÇO diferentes de um mesmo LOTE.
- 7.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- 7.9.1. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;
- 7.9.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- 7.9.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- 7.9.4. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

- 7.9.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.
- 7.10. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 7.11. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. DO PROCESSO GERAL

- 8.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO para cada LOTE.
- 8.2. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- I. EDITAL;
 - II. CONTRATO;
 - III. ANEXOS, seguindo a seguinte ordem: 7, 1, 2, 3, 4 e 5; e
 - IV. MANUAL DE PROCEDIMENTO DA B3 (ANEXO 12);
- 8.3. A LICITAÇÃO será conduzida em 7 (sete) LOTES e será processada e julgada de acordo com o procedimento previsto no artigo 17 da Lei 14.133/2021, analisando-se inicialmente os documentos de credenciamento e a GARANTIA DE PROPOSTA, seguida da PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES que tiverem aceita a sua GARANTIA DE PROPOSTA, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO, processando-se, se o caso, a fase de lances em viva-voz, e em seguida, analisando-se os documentos de habilitação da LICITANTE que houver ofertado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL.
- 8.4. Caso ocorra o adiamento ou a suspensão da LICITAÇÃO de um LOTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá dar continuidade à análise e

julgamento do(s) outro(s) LOTE(s), uma vez que serão analisados e julgados distintamente.

- 8.5. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com apoio operacional da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas, observado o disposto neste EDITAL.
- 8.6. Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para OUTORGA FIXA de cada LOTE, podendo haver fase de lances, conforme o disposto nos itens 14.18 a 14.24 deste EDITAL e outras disposições aplicáveis.
- 8.7. A fase de habilitação consistirá na análise dos documentos de habilitação da LICITANTE mais bem classificada para o LOTE, considerando a fase de lances, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.
- 8.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
 - 8.8.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO, os lances e os documentos de habilitação apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal e material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE.
 - 8.8.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 8.9. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 8.8.
 - 8.10.1. Na forma do artigo 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 8.8.

8.11. Durante todo o procedimento os consultores da B3 poderão prestar auxílio na medida em que forem solicitados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na data prevista no Edital as LICITANTES deverão apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação exigida em EDITAL, por meio de 4 (quatro) ENVELOPES para cada LOTE:

I. ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO;

II. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA;

III. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO; e

IV. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.1. A LICITANTE deverá apresentar os ENVELOPES separadamente para cada LOTE, contendo os respectivos documentos, nos termos deste EDITAL.

9.1.2. Os ENVELOPES deverão ser indevassáveis, distintos, em duas vias cada um, lacrados e rubricados no fecho, com identificação externa com o nome do LICITANTE e o do REPRESENTANTE CREDENCIADO que o representa, conforme a seguir:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●]/[●] PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA

ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●]/[●] PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●]/[●] PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●]/[●] PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

- 9.2. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que assim o desejarem.
- 9.3. Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 9.4. Os documentos relativos ao credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão recebidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nos termos estabelecidos no item 10.2.1.
- 9.5. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo admitido o ENVELOPE entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação deste.
- 9.6. O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 9.7. O conteúdo dos ENVELOPES deverá ser apresentado em 1 (uma) via física, com termo de abertura, índice e termo de encerramento para a documentação completa de cada ENVELOPE, acompanhado de 1 (uma) via digital que represente reprodução idêntica da via física apresentada, observados os modelos do ANEXO 8.
- 9.8. As folhas dos ENVELOPES serão numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última folha reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.
 - 9.8.1. Deverão ser numeradas todas as folhas dos ENVELOPES, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de existir mais de um volume por ENVELOPE.
- 9.9. O verso das folhas, quando em branco, não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco”. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.
- 9.10. A B3 ficará responsável pela guarda dos ENVELOPES até a data de abertura do respectivo envelope, conforme indicado no CRONOGRAMA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.11. Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópia simples, conforme previsto pelo artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 9.11.1. Fica dispensado, nos termos do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de firma dos signatários de documentos, procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento e da PROPOSTA DE PREÇO, observados os itens 9.23 e 9.24, podendo a prova de autenticidade ser feita perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de Seguro-Garantia, títulos de capitalização e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, nos quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.11.3. Excetuam-se da regra prevista no item 9.11 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.
- 9.11.4. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificação digital, nos termos do art. 10, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 7º do Decreto nº 67.641/2023.
- 9.12. Toda a documentação apresentada em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético ou eletrônico, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).
- 9.12.1. A apresentação em meio magnético ou eletrônico indicada no item anterior deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.
- 9.12.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE, e indicação de seu conteúdo.
- 9.12.3. Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos pen-drives será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e à SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, que assim o desejarem e, em seguida,

serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

- 9.12.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos.
- 9.12.5. Eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE, caso sejam encaminhadas quando das diligências previstas no item 8.8 deste EDITAL.
- 9.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 9.13.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
- 9.13.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos.
- 9.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 9.15. É recomendável a utilização dos modelos constantes no ANEXO 8, para efeito de padronização.
- 9.16. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o item 8.10.
- 9.17. A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.17.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.18. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

- 9.19. Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.
- 9.20. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 9.20.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise da documentação pertinente à SESSÃO PÚBLICA na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 9.20.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 9.21. Será admitida a correção de vícios nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 8.10.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 9.22. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS

- 9.23. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, nos termos previstos pelo item 9.24 e observadas as regras para apresentação de documentos por LICITANTES estrangeiras, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO 8.

9.24. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

I. As PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);

a) Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

II. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do subitem 7.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

a) Documentos de habilitação de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

b) Documentos de habilitação de origem estrangeira, redigidos em idioma português, serão dispensados da tradução juramentada, sem prejuízo da necessidade de observância das demais exigências previstas no inciso II do item 9.24.

9.24.1. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.24.2. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

10.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das CORRETORAS CREDENCIADAS eventualmente designadas para representá-las, no âmbito do processo licitatório, na forma do item 9.1, dentro do ENVELOPE A de cada LOTE.

10.1.1. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES em todos os atos desta LICITAÇÃO para o respectivo LOTE, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

10.1.2. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

10.1.3. Em qualquer sessão e a qualquer momento as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e a documentação necessária, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

10.1.3.1. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

10.1.3.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por CORRETORA CREDENCIADA, REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; e (ii) apresentação da documentação exigida neste EDITAL.

10.1.4. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

10.2. Cada LICITANTE, seja isoladamente, seja em CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, seja isoladamente, seja em CONSÓRCIO.

10.2.1.A documentação referente aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS compreenderá documento de identificação e a comprovação da sua condição de representante legal, mediante a apresentação de:

- I. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- II. Estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- III. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 13.6.4, incisos I a VI;
- IV. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento;
- V. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder, conforme modelo constante no ANEXO 8, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento; e
- VI. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

- 10.2.2. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observado o item 9.23.
- 10.2.3. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO estará impedida de exercer as faculdades e direitos inerentes à sua condição de LICITANTE durante as sessões públicas que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.
- 10.2.4. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.3. Caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, esta deverá representar a LICITANTE junto à B3.
- 10.3.1. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE por LOTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA por LOTE.
- 10.3.2. A documentação referente à CORRETORA CREDENCIADA compreenderá os documentos indicados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, incluindo o contrato de intermediação firmado entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE.

11. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA

- 11.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, na forma do item 9.1, dentro do ENVELOPE B, com prazo de validade de, no mínimo, 180 dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, observado o item 11.9, na data-base de fevereiro de 2025:
- 11.1.1. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 351.340,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais), para o LOTE 1;
- 11.1.2. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 527.920,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais), para o LOTE 2;
- 11.1.3. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 439.780,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais), para o LOTE 3;
- 11.1.4. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 394.130,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais), para o LOTE 4;

- 11.1.5. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 528.640,00 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), para o LOTE 5;
- 11.1.6. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 904.650,00 (novecentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para o LOTE 6; e
- 11.1.7. No valor correspondente a, no mínimo, de R\$ 426.960,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), para o LOTE 7.
- 11.2. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou poderá ser distribuída entre as consorciadas, a critério do CONSÓRCIO, devendo constar a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:
 - I. Caução em Dinheiro;
 - II. Títulos da Dívida Pública;
 - III. Seguro-Garantia;
 - IV. Fiança Bancária; e
 - V. Títulos de Capitalização.
- 11.3.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.
- 11.3.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.
- 11.3.3. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.
- 11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser (i) depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas,

apresentando-se, no interior do ENVELOPE A correspondente, o comprovante de depósito, ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

- 11.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, que não poderão estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 11.5.1. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de Seguro-Garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto Circular SUSEP nº 622/2022, além de conter as disposições previstas no ANEXO 12 (MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3), e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.
- 11.6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
- I. Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado;
 - II. Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;
 - III. Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e
 - IV. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.
- 11.6.2. Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou

regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas.

- 11.6.2.1. Admite-se a existência de cláusula dispondo sobre a não cobertura de prejuízos decorrentes de atos de corrupção, desde que seguidos os termos da Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.
- 11.6.3. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 11.6.4. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e/ou nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO 9, admitindo-se a inobservância destas apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.6.5. Caso disposições previstas nas condições especiais no ANEXO 9 sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice, isto não será considerado como inobservância das exigências previstas no ANEXO 9.
- 11.7. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO 8, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
 - 11.7.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.
- 11.8. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros-garantia e das fianças bancárias, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
- 11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA do LOTE será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, observados os casos que acarretem a sua execução.
 - 11.9.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a

ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

- 11.9.2. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 11.9.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.
- 11.10. Na hipótese de os eventos descritos no item 11.9 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 11.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO do respectivo LOTE deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 11.11.
- 11.10.1. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 11.1.
- 11.10.2. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.11. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 11.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998:
- I. Solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE durante o período de sua validade;
 - II. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos documentos de habilitação, às condições de participação na LICITAÇÃO, e às condições de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
 - III. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos, incluindo a obrigação de pagamento da OUTORGA FIXA prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, inciso 0;
 - IV. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 - V. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de realizar o pagamento da remuneração do BRDE, nos termos e prazos previstos neste EDITAL.

- VI. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- VII. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência, salvo se já superado o prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇO;
- VIII. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
- IX. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE; e
- X. Deixar de depositar os valores a título de APORTE em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.
- 11.11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas e penalidades, observando-se para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido para o LOTE no item 11.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, ainda que supere o montante previsto no item 11.1.
- 11.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na modalidade seguro-garantia, no artigo 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.
- 11.13. O PODER CONCEDENTE será indicado como beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.
- 11.13.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 11.13.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será declarada inabilitada para o respectivo LOTE.

12. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. A PROPOSTA DE PREÇO de cada LOTE será apresentada na forma do item 9.1, dentro do respectivo ENVELOPE C, e observará as condições descritas nos itens a seguir.
- 12.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela ADJUDICATÁRIA, como condição para assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais, obedecendo ao modelo constante do ANEXO 8 deste EDITAL.
- 12.2.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 12.2.2. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto do respectivo LOTE.
- 12.3. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO ofertada para o LOTE:
- I. É irrevogável, irretratável e incondicional;
 - II. Não poderá apresentar valor inferior ao valor previsto para a OUTORGA FIXA MÍNIMA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;
 - III. Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO assim concordarem;
 - IV. Deverá considerar todos os custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS para o respectivo LOTE;
 - V. Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - VI. Deverá considerar o prazo de 26 (vinte e seis) anos da CONCESSÃO, observado o regramento do CONTRATO;
 - VII. Deverá considerar os valores necessários para arcar com o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO à ARSESP;

- VIII. Deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- IX. Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE;
- X. Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazo, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- XI. Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- XII. Deverá considerar os compromissos assumidos em termos de APORTES, conforme o item 5.4 do EDITAL.

13. ENVELOPE D - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para cada LOTE, nos termos deste EDITAL, na forma do item 9.1, dentro do ENVELOPE D.
- 13.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA de cada LOTE.
- 13.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de cada LOTE poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, quando aplicável.
- 13.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos de habilitação:
 - I. Não atender às condições estabelecidas neste EDITAL, em especial as condições de participação previstas no item 7; ou
 - II. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

- 13.5. Caso a LICITANTE, individualmente ou em CONSÓRCIO, resolva participar da LICITAÇÃO em mais de um LOTE, os requisitos estabelecidos para a GARANTIA DE PROPOSTA e para os documentos de habilitação deverão ser suficientes para atender às exigências mínimas de participação dos LOTES conjuntamente.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.6. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

- 13.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- 13.6.1.1. Não será exigida a publicação dos documentos comprobatórios da autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.

- 13.6.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

- 13.6.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 13.6.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
- II. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- III. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

- IV. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - V. Prova de eleição dos representantes do administrador;
 - VI. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador ou o seu gestor, conforme disciplinado em seu regulamento, em cada caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - VII. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
 - VIII. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anterior à data da SESSÃO PÚBLICA.
- 13.6.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 13.6.1, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 13.6.6. Se a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no item 13.6.1, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.
- 13.7. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Denominação do CONSÓRCIO;
 - II. Qualificação das consorciadas;
 - III. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor,

constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;

IV. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

V. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;

VI. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;

VII. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagresse vencedor, até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

VIII. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme modelo constante do ANEXO 8.

13.7.1. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá refletir a participação de cada consorciada no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.7.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VIII, do item 13.7, e no item 13.25.

13.7.3. A procuração referida no item 13.7, inciso VIII, poderá ser conferida no próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, ou apresentada em documento apartado.

13.8. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for

possível a apresentação da informação exigida, ou quando houver impossibilidade de cumprimento, devidamente demonstrada.

- 13.9. Para as LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, o atendimento ao disposto no item 13.8 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.10. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das integrantes do CONSÓRCIO:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;
- III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 13.11. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.12. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 13.10 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

13.12.1. Os documentos previstos no item 13.12 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 13.10, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

13.13. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.14. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:

- I. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- II. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, observando-se que:
 - a. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072 do Código Civil e do contrato social;

- b. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e
 - c. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- IV. Para cumprimento do inciso III do item 13.14, empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- V. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Contábil – SPED, para o atendimento do inciso III do item 13.14, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital – ECD com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021; e (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.
- VI. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, na forma do modelo constante do ANEXO 8, no montante igual ou superior a:
- a. R\$ 3.513.400,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quatrocentos reais), para o LOTE 1;
 - b. R\$ 5.279.200,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para o LOTE 2;
 - c. R\$ 4.397.800,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), para o LOTE 3;
 - d. R\$ 3.941.300,00 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil e trezentos reais), para o LOTE 4;
 - e. R\$ 5.286.400,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para o LOTE 5;

- f. R\$ 9.046.500,00 (nove milhões, quarenta e seis mil e quinhentos reais), para o LOTE 6; e
- g. R\$ 4.269.600,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o LOTE 7.

13.15. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 13.14, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

13.16. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.17. Para fins de comprovação da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, ou, ainda, de profissional a ela vinculado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional de, no mínimo:

- a. R\$ 9.795.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), para o LOTE 1;
- b. R\$ 15.405.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinco mil reais), para o LOTE 2;
- c. R\$ 12.921.000,00 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil reais), para o LOTE 3;
- d. R\$ 17.149.000,00 (dezessete mil, cento e quarenta e nove mil reais), para o LOTE 4;
- e. R\$ 17.079.000,00 (dezessete milhões, setenta e nove mil reais), para o LOTE 5;
- f. R\$ 57.225.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), para o LOTE 6; e
- g. R\$ 16.424.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), para o LOTE 7.

- 13.17.1. Para fins do item 13.17, será considerado ativo de infraestrutura o bem público ou conjunto de bens públicos integrantes, por exemplo, de sistemas de: (i) infraestrutura social, como escolas; (ii) comunicações; (iii) logística, inclusive rodovias, aeroportos e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (iv) prestação de serviços públicos; ou, ainda, empreendimentos turísticos, comerciais ou de lazer, públicos ou privados, tais como parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis e shoppings; ou outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.
- 13.17.2. Será admitido somatório de atestados, desde que um atestado demonstre, isoladamente, a participação da LICITANTE como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo:
- a. R\$ 1.959.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil reais), para o LOTE 1;
 - b. R\$ 3.081.000,00 (três milhões, oitenta e um mil reais), para o LOTE 2;
 - c. R\$ 2.584.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para o LOTE 3;
 - d. R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para o LOTE 4;
 - e. R\$ 3.416.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), para o LOTE 5;
 - f. R\$ 11.445.000,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para o LOTE 6; e
 - g. R\$ 3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), para o LOTE 7.
- 13.17.3. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o item 13.17.1
- 13.17.4. Será considerado responsável, para os fins do item 13.17: i. O responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura ou empreendimento, conforme o caso; ii. O consorciado, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura ou empreendimento, conforme o caso; iii. O acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou iv. O participante, por qualquer outra forma, da gestão/administração do ativo de infraestrutura ou do empreendimento, conforme o caso, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.

13.18. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

13.18.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação de experiência deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.19. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 13.18, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

13.19.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.20. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.21. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

13.22. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhadas:

I. Objeto;

II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

III. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;

IV. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

V. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

VI. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, observando-se o disposto no art. 67, § 10, da Lei federal nº 14.133/2021, na hipótese de o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente;

VII. Local da realização das atividades e serviços;

VIII. Razão social do emitente; e

IX. Nome e identificação do signatário.

13.23. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

13.24. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 13.22 não esteja nos respectivos atestados previstos pelo item 13.17, incisos I e II, as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.24.1. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.24.2. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

E. DECLARAÇÕES

13.25. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 8;
- II. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 8;
- III. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 8, atestando que:
- a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo;
 - b. Não está em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- IV. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO 8;
- V. Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO 8;
- VII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 8, de ciência de que:

a. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008);

b. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE registro(s) de sanções descritas:

1. No item 7.4, incisos I ou II no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);

2. No item 7.4, inciso II no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);

3. No item 7.4, inciso V no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou

4. No item 7.4, inciso VIII no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça;

VIII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 8, de que a LICITANTE:

a. Se sujeita a todas as condições do EDITAL;

b. Tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;

c. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA DE PREÇO apresentadas; e

d. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO.

IX. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, respeitados os valores mínimos apresentados no CONTRATO, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO; e

X. Declaração, conforme modelo do ANEXO 8 que se compromete a, no caso de lhe ser adjudicado o objeto da LICITAÇÃO do respectivo LOTE, realizar pagamento à B3 na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, na data-base de [●]:

- a. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 1;
- b. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 2;
- c. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 3;
- d. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 4;
- e. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 5;
- f. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 6; e
- g. No valor de R\$ [●], caso se torne ADJUDICATÁRIA do objeto do LOTE 7.

13.26. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, ou poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder, comprovados seus poderes para tanto.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, na ordem do item 8.3, com fase recursal única, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, no ato que constituiu a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e observando-se o CRONOGRAMA abaixo:

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	[●]/ [●]/ [●]
2	Abertura do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[●]/ [●]/ [●]
3	Abertura do prazo para impugnação ao EDITAL	[●]/ [●]/ [●]
4	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[●]/ [●]/ [●]
5	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[●]/ [●]/ [●]

6	SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A, B, C e D e abertura do ENVELOPE A e do ENVELOPE B	[●]/ [●]/ [●]
7	Divulgação de decisão motivada da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE A e/ou ENVELOPE B	[●]/ [●]/ [●]
8	SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA para (i) abertura do ENVELOPE C, (ii) classificação das propostas, e, se o caso, oferta de lances à viva-voz e (iii) abertura do ENVELOPE D	[●]/ [●]/ [●]
9	Divulgação da ata de julgamento do ENVELOPE C e do resultado preliminar da SESSÃO PÚBLICA para análise do ENVELOPE D e início do prazo recursal	A ser definida, nos termos do item 9.20.1
10	Encerramento do prazo recursal	A ser definida, nos termos do item 17.3
11	Publicação (i) do resultado da LICITAÇÃO, (ii) do ato de homologação e adjudicação e (iii) da convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A ser definida
12	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no Item 16 do EDITAL	Previamente à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.2. Na data e hora previstas no CRONOGRAMA, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES de cada LOTE, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES e do compromisso de pagamento da remuneração da B3, nos termos do ANEXO 8, pelas LICITANTES; (ii) abertura do ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO, seguida da realização do credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e da validação das CORRETORAS CREDENCIADAS eventualmente designadas pelas LICITANTES; e (iii) abertura do ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes.

14.2.1. Na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará decisão motivada sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO e/ou no ENVELOPE B - GARANTIA DA PROPOSTA.

14.3. Na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA de cada LOTE, que terá a seguinte ordem: (i) abertura do ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES que tiverem aceita a sua GARANTIA DE PROPOSTA; (ii) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (iii) processamento, se o caso, da fase de lances; (iv) rubrica dos documentos contidos no ENVELOPE C pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES; (v) análise dos documentos contidos no ENVELOPE C de todas as LICITANTES; (vi) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e (vi) análise dos documentos constantes do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada.

14.3.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS DE PREÇO para o mesmo LOTE, não superado na fase de lances prevista no item 14.18, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos nos incisos e §1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os documentos de habilitação da LICITANTE classificada em segundo lugar para o LOTE serão analisados no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada para o LOTE, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES do LOTE, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

14.5. Finalizada a apreciação dos documentos de habilitação da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE, nos termos deste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes a todas as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do respectivo LOTE.

14.6. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO para o LOTE.

A. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

14.7. Os ENVELOPES de cada LOTE deverão ser entregues direta e pessoalmente, ou por meio de CORRETORA CREDENCIADA, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado para realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO

DOS ENVELOPES, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 14.8. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES de cada LOTE pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.
- 14.9. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO operar-se-á mediante a análise dos documentos contidos no ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO de cada LOTE.
- 14.10. Realizada a etapa prevista no item 14.9, serão abertos os ENVELOPES B das LICITANTES de cada LOTE.
- 14.11. A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES se encerrará com a abertura do ENVELOPE B de cada um dos LOTES.

B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

- 14.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item 11 deste EDITAL.
 - 14.12.1. Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.
 - 14.12.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, no máximo até o dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, comunicado contendo a decisão de aceitação ou eventual não aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA de cada LOTE.

C. SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO COM GARANTIAS DE PROPOSTA ACEITAS

- 14.13. As PROPOSTAS DE PREÇO de cada LOTE de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.14. A abertura, leitura e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO observará a seguinte ordem de LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

- 14.15. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.
- 14.16. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas para cada LOTE, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.
- 14.17. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE aquela que apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA para o LOTE, que deverá ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.
- 14.18. Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA DE PREÇOS em valor equivalente, ou até 5% (cinco por cento) inferior, ao da maior PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE.
- 14.18.1. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto neste item, será declarada como melhor classificada no LOTE a LICITANTE que até então tiver apresentado a maior PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.19. Se configurada a hipótese prevista no item 14.18, acima, terá início a fase de lances, com o oferecimento de lances sucessivos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, constante do ANEXO 9.
- 14.20. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar tempo máximo entre os lances.
- 14.21. Cada lance deverá superar o valor já ofertado pela própria LICITANTE, considerando ainda que:
- I. Deverá respeitar o intervalo mínimo de valor entre os lances, a ser fixado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
 - II. Deverá respeitar o intervalo máximo de tempo entre os lances, a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, após oitiva da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
 - III. Deverá ser distinto das demais PROPOSTAS DE PREÇO ou lances ofertados; e
 - IV. Deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO no LOTE, admitidos lances intermediários.
- 14.22. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então para o respectivo LOTE.

- 14.23. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada do LOTE a LICITANTE titular da PROPOSTA DE PREÇO com maior valor.
- 14.24. Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar as suas respectivas propostas, conforme modelo constante no ANEXO 8, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.

D. CONSULTA A CADASTROS E SISTEMAS

- 14.25. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar, na ordem procedimental indicada no item 14.3, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846/2013, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça, e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo e a relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante a todas as LICITANTES dos LOTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 14.26. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES dos LOTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 156, incisos III e IV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.27. Ultrapassados a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO de todos os LOTES e o eventual processamento da fase de lances, será realizada a verificação dos documentos de habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para cada LOTE.
- 14.28. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado melhor PROPOSTA DE PREÇO em seu respectivo LOTE, preservando-se intacto o ENVELOPE D das demais LICITANTES.
- 14.29. A documentação do ENVELOPE D será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos

REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 14.30. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os documentos de habilitação em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 14.31. Encerrada a análise dos documentos de habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE, considerada, se o caso, a fase de lances, e caso a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada no LOTE tenha atendido a todas as condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do LOTE, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.
- 14.32. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições de habilitação deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTA DE PREÇO, e observados os valores apresentados pelos LICITANTES em eventual etapa de leilão em viva voz.
- 14.33. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

G. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 14.34. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>.
- 14.34.1. A partir deste momento, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 17 deste EDITAL.
- 14.34.2. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 14.34.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Parcerias em Investimentos, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

15.1.1. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA de cada LOTE nas condições por ela ofertadas, após homologação da LICITAÇÃO pelo Secretário de Parcerias em Investimentos.

15.1.2. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA de cada LOTE para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA de cada LOTE.

16.2. A ADJUDICATÁRIA de cada LOTE será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE.

16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, a SPE deverá assinar, juntamente com o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no ANEXO 8.

16.4. Em atendimento ao artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

16.5. Em até 7 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA de cada LOTE deverá:

- I. Ter constituído a SPE, observado o disposto no item 18 deste EDITAL, apresentando os seguintes documentos:
 - a. instrumento de constituição com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
 - b. comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
 - c. Estatuto social;
 - d. descrição dos tipos de ações;
 - e. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - f. indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas. Caso a Controladora da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a

- existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador;
- g. cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - h. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - i. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE, conforme regulamentação específica;
 - j. declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do Contrato; e
 - k. identificação das Partes Relacionadas, exceto para os fundos de investimentos.
- II. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, o pagamento do valor bruto da OUTORGA FIXA prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO ou ao final da fase de lances, se o caso, devidamente atualizada pela variação do índice IPCA/IBGE, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- III. Ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, valores e forma exigidos no CONTRATO;
- IV. Ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, atualizável anualmente pelo IPCA/IBGE, com data-base de [●], no valor de:
- l. R\$ [●], para o LOTE 1;
 - m. R\$ [●], para o LOTE 2;
 - n. R\$ [●], para o LOTE 3;
 - o. R\$ [●], para o LOTE 4;
 - p. R\$ [●], para o LOTE 5;
 - q. R\$ [●], para o LOTE 6; e
 - r. R\$ [●], para o LOTE 7.
- V. Ter realizado o pagamento devido ao BRDE, atualizável anualmente pelo IPCA/IBGE, com data-base de fevereiro de 2025, no valor de:

- a. R\$ 321.549,24 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para o LOTE 1;
 - b. R\$ 485.419,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), para o LOTE 2;
 - c. R\$ 411.124,43 (quatrocentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), para o LOTE 3;
 - d. R\$ 705.166,53 (setecentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para o LOTE 4;
 - e. R\$ 548.619,97 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), para o LOTE 5;
 - f. R\$ 1.845.861,93 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para o LOTE 6; e
 - g. R\$ 639.784,06 (seiscentos e trinta e nove reais, setecentos e oitenta quatro reais e seis centavos), para o LOTE 7.
- VI. Apresentar o PLANO DE SEGUROS, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados no CONTRATO e no PLANO DE SEGUROS;
- VII. Apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do PLANO DE SEGUROS;
- VIII. Efetivar a contratação do Verificador Independente;
- IX. Apresentar a declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA indicando o nome completo, a formação, os dados pessoais e os dados de contato do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, observado o seguinte:
- a. o(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço, devendo exercer cargo executivo sênior equivalente a Diretor Operacional ou Superintendente Operacional;
 - b. caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a carteira de Trabalho, devidamente atualizadas

- c. para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

X. Realizar a integralização de 10% (dez por cento) do capital subscrito;

- 16.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 16.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 16.8. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes do LOTE, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA DE PREÇO vencedora do LOTE, considerada, se o caso, a fase de lances.
 - 16.8.1. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes do LOTE aceitar a contratação nos termos do item 16.8, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021, poderá:
 - I. convocar as LICITANTES remanescentes do LOTE para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA DE PREÇO, ainda que inferior à PROPOSTA DE PREÇO vencedora;
 - II. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes para o LOTE, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
 - III. revogar a LICITAÇÃO.
- 16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. As licitantes poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da

LICITANTE VENCEDORA de cada LOTE, conforme previsto no CRONOGRAMA deste EDITAL.

- 17.2. Observado o disposto no item 17.1, as LICITANTES poderão apresentar recurso administrativo em face da(s) decisão(ões) sobre a:
- I. análise das GARANTIAS DE PROPOSTA;
 - II. análise e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO;
 - III. análise da LICITANTE classificada como vencedora e dos seus respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - IV. aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
 - V. anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- 17.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, observadas as seguintes disposições:
- I. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
 - II. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.4. Na hipótese de serem apresentados recursos por quaisquer LICITANTES, será dado a todas as LICITANTES interessadas o direito de se manifestar, nos prazos previstos no CRONOGRAMA, sobre tais pedidos. Nessa hipótese, o ESTADO disponibilizará novo CRONOGRAMA atualizado, de forma a assegurar a manifestação das LICITANTES interessadas.
- 17.5. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento do EDITAL.
- 17.5.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [●], até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data final do prazo estabelecido.
- 17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente e o resultado divulgado na data indicada no CRONOGRAMA por meio eletrônico, e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 18.1. A ADJUDICATÁRIA de cada LOTE deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.
- 18.2. As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela ADJUDICATÁRIA de cada LOTE ao PODER CONCEDENTE, para fins de aprovação, previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:
- I. Minuta do estatuto social;
 - II. Composição dos órgãos da administração;
 - III. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos CIDADÃOS-USUÁRIOS; e
 - IV. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.
- 18.3. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO de cada LOTE no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços de recolhimento, custódia, restituição e preparação de leilão dos veículos recolhidos por determinação dos órgãos de trânsito do Estado de São Paulo e demais atividades admitidas no CONTRATO.
- 18.3.1. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.
- 18.3.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo, em município integrante da área da CONCESSÃO no respectivo LOTE.
- 18.3.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 18.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.
- 18.3.3.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

18.3.3.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

18.3.4. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

18.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:

- I. Vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
- II. Contemplar o poder de decisão do interventor designado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção;
- III. Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; e
- IV. Coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1. À LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, será aplicada uma das seguintes penalidades:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ESTADO pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 19.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no inciso I acima.

19.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da

licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

I. caso configurados quaisquer eventos do item 19.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 19.1, inciso I, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

II. caso configurados quaisquer eventos do item 19.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 19.1, inciso II, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

III. caso configurados quaisquer eventos do item 19.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

19.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

19.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do DIRETOR DA SESSÃO, multa no mesmo montante fixado do item 19.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 20.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.
- 20.3.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.
- 20.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- I. Adiada a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA; e/ou
 - II. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
 - III. Suspensa a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando- se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>, e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.
- 20.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovada que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 20.6. As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de 2024.

**SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO**